



GRUPO PARLAMENTAR

PROPOSTA DE LEI Nº 31/XIV

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 3.º

Aditamento ao Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março

É aditado ao Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, na sua redação atual, o artigo 5.º-A com a seguinte redação:

«Artigo 5.º-A

Festivais e espetáculos de natureza análoga

1. [...];
2. [...];
3. O Governo pode, com fundamento em recomendação da Direção-Geral da Saúde, **antecipar o fim da proibição ou** prorrogar a proibição consagrada no n.º 1., através de decreto-lei.
4. [...];
5. [...];
6. [...];
7. [...];

Assembleia da República, 18 de maio de 2020

Os Deputados